



Prefeitura de Capinópolis

014

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 728, DE 12 de ABRIL DE 1988.

Autoriza aquisição de imóvel urbano.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Paulo Augusto Alves do Amaral e sua mulher, pelo preço de Cz\$-600.000,00 (Seiscentos mil cruzados), um imóvel urbano, situado nesta cidade, sem benfeitorias, localizado à Rua 96 entre as Avenidas 101 e 103, constituído de 01 (um) lote de terreno de número 10 da quadra 14 da Vila Campos Elíseos, com a área total de 650,00m² (Seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frontando com a Rua 96 na extensão de 13,00m; do lado direito na extensão de 50,00m; dividindo com o lote nº 12; do lado esquerdo 50,00m dividindo com os lotes de números 5, 6, 7 e 8; e finalmente aos fundos, 13,00m, dividindo com o lote número 9.

Art. 2º - Os recursos para se efetuar a transação objeto desta lei, constam no orçamento do corrente exercício sob a classificação 09.01 - 4.2.1.0.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 12 de abril de 1988.


OSVALDO PRADO
-Prefeito Municipal-